



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Patos

Lei nº 2.865/92, de 06 de Novembro de 1.992.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tiro de Guerra 07/002, um terreno situado na Zona \* Norte da cidade de Patos, bairro Belo Horizonte, com área total de 3.843,75 metros quadrados.

Art. 2º) - O terreno de que trata o artigo anterior, apresenta as seguintes dimensões e limites: ao Oeste, 105,70m, com a Rua 05 de Agosto; ao Leste, 120,70m, com a Garagem da Prefeitura Municipal de Patos; ao Norte, 77,00m, com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Patos, e ao Sul, 77,00m, limitando-se com o próprio Tiro de Guerra e a Rua Antonio Justino.

Art. 3º) - O Terreno objeto da presente doação, destina-se às instruções de combate a serem ministradas aos Atiradores.

Art. 4º) - Obriga-se o donatário a deixar o terreno em condições apropriadas aos fins a que se destina, no prazo de 01 (um) ano, sob pena de retornar o mesmo ao domicílio do Município.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua \* publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 06 de Novembro de 1.992.

*Geralda Freire Medeiros*  
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=